



A
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES- CPL
Processo nº:2025001159
GEP nº: 2025/040386/043536

Assunto: RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando que o processo em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE RAIOS X PANORAMICO CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11315054000123024, DESTINADAS A EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE PORTO NACIONAL -TO.**

Considerando o pedido de impugnação, apresentado pela empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375 249.0001-03**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – FMS,

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante questiona a descrição técnica contida no Edital e Anexo II do Pregão Eletrônico nº 009/2025, alegando suposto direcionamento e ausência de critérios técnicos amplos que garantam competitividade. Aponta, em especial:

- Citação do modelo "AXR120";
- Parâmetros idênticos ao manual desse modelo, como impedância de $0,2\Omega$, peso do gerador de 14,3kg e regulagem de altura de 820mm;
- Suposta omissão de elementos como tipo de sensor, campo de imagem, upgrade para tomografia, garantia mínima e assistência técnica.

II – ANÁLISE COMPARADA DAS ALEGAÇÕES

1. Citação ao modelo "AXR120"

- O edital diz:

"Modelo AXR120" é citado no final da descrição técnica como referência.

- O impugnante alega:

A simples menção direciona o certame a uma marca específica, violando o art. 42, §5º da Lei 14.133/2021.

- Resposta da Administração:
A menção ao modelo teve única e exclusivamente caráter exemplificativo, para balizar a expectativa de desempenho e funcionalidade do equipamento desejado. A Administração não exige marca e aceita qualquer equipamento equivalente, conforme reiterado no próprio edital no item 5.9:

"A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, [...] manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, com modelo do RAIOS X ofertado, marca, etc."

Para reforçar a isonomia, será incluída expressamente a expressão "ou equivalente em desempenho" na descrição, sem modificação substancial do objeto.

2. Parâmetros técnicos apontados como restritivos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Parâmetro apontado	Presente no edital	Justificativa técnica
Impedância 0,2 Ω	Sim	Garante compatibilidade com a rede elétrica do CEO, que possui transformador dedicado e demanda estabilidade de tensão
Peso do gerador 14,3kg	Sim	Está entre os padrões mais difundidos para sistemas integrados com colunas móveis e reduzido impacto estrutural
Altura da coluna 820mm	Sim	Atende à ergonomia para uso em adultos e adolescentes com mobilidade reduzida

Esses parâmetros não são exclusivos de um único fabricante. Diversos modelos do mercado possuem variações semelhantes dentro das tolerâncias operacionais. Portanto, não configuram direcionamento, mas sim definição mínima de desempenho, conforme permitido pelo §1º do art. 42 da Lei 14.133/2021.

3. Suposta omissão de características mínimas

Característica citada pela empresa	Já está prevista?	Observações
Tipo de sensor (digital)	Implícito	Será incluído expressamente: "sensor digital direto"
Campo de imagem (panorâmica completa)	Sim, descrito como "aparelho de radiografia panorâmica"	
Upgrade para tomografia	Não aplicável	O objeto é aparelho panorâmico. Não se trata de tomógrafo tipo Cone Beam
Garantia mínima	Sim – item 5.5 do Termo de Referência	"Mínimo de 12 meses"
Assistência técnica próxima	Sim – item 5.9 do Termo de Referência	Sede no Tocantins ou proximidades
Manuais e catálogos	Sim – item 5.9 do edital	Obrigatórios na proposta

II – CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

A Administração, visando garantir total transparência e ampla competitividade, informa que:

- A impugnação não procede quanto à ilegalidade, pois o modelo citado foi apenas referencial;
- As exigências técnicas possuem fundamentação nas necessidades operacionais do Centro de Especialidades Odontológicas, e não restringem a competitividade de mercado.

DECISÃO:

Indefere-se a impugnação apresentada, nos termos do art. 20, §2º, da Lei nº Av. Presidente Kennedy Nº 1055 – Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500 - 000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

14.133/2021.

Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2025

Atenciosamente,

CRISTIANE NUNES DE
OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172

Assinado de forma digital
por CRISTIANE NUNES DE
OLIVEIRA AIRES

AMARAL:78665841172

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025